



Processo nº 00200.012063/2017-17



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 018/2016, celebrado entre a União por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política prevencionista de segurança contra incêndio, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, neste ato representada por ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.130420/2017-48, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.131277/2017-10, o Parecer nº 701/2017 – ADVOSF, documento nº 00100.166010/2017-35, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.177130/2017-68 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.173361/2017-01, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012063/2017-17, resolvem aditar o Contrato nº 018/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015 do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 018/2016 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e fevereiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 339037, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos de Lei Orçamentária de 2018 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro a Terceiro Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.





SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**Testemunhas:**
Diretor da SADCONE
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CITY SERVICE - pror. 012063 2017-17 (CC).doc

